

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá ser transferida a sede da sociedade para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou quaisquer outras formas de representação social.

2.º

A sociedade tem por objecto a indústria da construção civil e obras públicas.

3.º

A sociedade tem o capital social integralmente realizado em dinheiro, de cinco mil euros, constituído numa só quota do sócio Ricardo João Rodrigues Pinto.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio Ricardo João Rodrigues Pinto, que desde já, fica nomeado gerente, vinculando-se a sociedade com a assinatura de um gerente.

5.º

1 — Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de vinte vezes o valor do capital social.

2 — O sócio poderá, ainda, fazer à sociedade os suprimentos que ela necessitar.

6.º

A sociedade poderá livremente participar, sob qualquer forma, no capital social de outras sociedades, já existentes ou a constituir, qualquer que seja a sua natureza ou objecto, bem como no capital de sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Declara, ainda, sob sua responsabilidade que a entrada em dinheiro se encontra depositada numa instituição bancária, nos termos do artigo 202, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais e, que nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 5, do artigo 202.º, do referido código, a gerência da sociedade fica desde já autorizada a movimentar a conta relativa a depósito da entrada de capital, podendo levantar as quantias de que necessitar para pagamento das despesas inerentes à constituição e instalação da sociedade, necessárias ao início da sua actividade.

5 de Agosto de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.
2009054407

PURACONTA — CONTABILIDADE GESTÃO E FISCALIDADE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 14 928; identificação de pessoa colectiva n.º 507455126; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/050928.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PURACONTA — Contabilidade Gestão e Fiscalidade, L.ª, e tem a sua sede na Rua de D. Dinis, 13-A, freguesia da Reboleira, concelho de Amadora.

2 — A sociedade por simples deliberação da 3.ª gerência poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, assim como criar filiais, sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação quer em Portugal quer no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem o seguinte objecto: prestação de serviços de contabilidade, gestão, fiscalidade, formação, *marketing*, publicidade.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, e corresponde à soma de quatro quotas iguais, do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios, João Francisco Viegas Rosa, Dinis da Vaza Pereira, Joana Isabel Gonçalves Esteves e Maria Helena da Fonseca Gonçalves.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e representação da sociedade cabe a um ou mais gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado pela assembleia geral, ficando desde já designados gerentes os sócios, João Francisco Viegas Rosa e Dinis da Vaza Pereira.

2 — A sociedade obriga-se em juízo e fora dele, activa e passivamente, com a assinatura de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas total ou parcial, entre sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade ficando reservado à sociedade em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo, o direito de preferência.

ARTIGO 6.º

Qualquer sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos que ela carecer, mediante o deliberado pelos sócios em assembleia geral que fixará as condições do contrato.

ARTIGO 7.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com o objecto diferente do seu, ou reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 9.º

A distribuição de lucros anuais serão determinadas em assembleia geral.

ARTIGO 10.º

A sociedade poderá amortizar pelo valor nominal qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Por desconhecimento do paradeiro e ainda do domicílio do respectivo titular;
- c) Por incumprimento do respectivo titular perante a sociedade das suas obrigações e direitos;
- d) Penhora, arresto ou qualquer outra fauna de apreensão judicial;
- e) Falência ou morte do titular;
- f) Interdição ou inabilitação do titular.

ARTIGO 11.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo se a lei exigir outras formalidades ou estabelecer prazo mais longo.

Conferida e conforme.

30 de Setembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.
2009056876

INÁCIO VICENTE RAMINHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 6142; identificação de pessoa colectiva n.º 502076330; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 05/050719.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato quanto aos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 6.º e aditamento de um novo que passa a ser o 8.º e que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Inácio Vicente Raminhos, L.ª, tem a sua sede na Rua de Elias Garcia, 362-D, Bloco B, 7.º, esquerdo, freguesia da Venteira, concelho da Amadora.

ARTIGO 2.º

O seu objecto é *snack-bar*, fabricação de padaria, pastelaria e alimentação cozinhada. Exploração e colocação de máquinas de venda automática, sua assistência e manutenção.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cinco mil euros e corresponde à soma de três quotas: uma do valor

nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Inácio Vicente Raminhos e duas quotas dos valores nominais de mil duzentos e cinquenta euros, cada uma, ambas pertencentes ao sócio Nuno Miguel Godinho Raminhos.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, com dispensa de caução, será exercida por ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ 1.º A sociedade considera-se validamente obrigada nos seus actos e contratos com a assinatura de um gerente.

§ 2.º A sociedade não poderá ser vinculada em fianças, abonações, letras de favor e outros contratos estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamento complementar de empresas.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

27 de Julho de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.
2008529959

GRUNALFA FARMACÊUTICA, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 14 693; identificação de pessoa colectiva n.º 507010647; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 03/050407.

Certifico que por Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

1.º

É constituída uma sociedade comercial com o tipo de sociedade por quotas unipessoal, sob a firma Grunalfa Farmacêutica, Unipessoal, L.ª, e com sede social na Rua de Alfredo da Silva, 16, Zona Industrial de Alfragide, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora.

2.º

A sociedade poderá, por deliberação da gerência, transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar, transferir ou encerrar outros estabelecimentos, sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação social no país ou no estrangeiro.

3.º

1 — A sociedade tem por objecto o fabrico, comercialização, importação, exportação, distribuição, promoção e publicidade de produtos farmacêuticos e hospitalares.

§ único. A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades ainda que com objectos diferentes, bem como participar em agrupamentos complementares de empresas, ou, por qualquer forma, associar-se a outras sociedades.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, pertencente à sócia única Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., com sede em Alfragide, concelho da Amadora.

5.º

Por meio de decisão dos sócios podem ser derogados os preceitos dispostivos do Código das Sociedades Comerciais.

6.º

A administração e representação da sociedade, em juízo e fora dele, pertence aos gerentes, os quais serão nomeados pela assembleia geral de entre pessoas singulares com capacidade jurídica plena, podendo ser designados mais de uma vez.

§ único. Fica desde já nomeado para o efeito, como gerente da sociedade, Volker Lehmann-Braun, que se manterá em funções até deliberação em contrário da assembleia geral.

7.º

Os gerentes serão ou não remunerados, conforme for decidido pela assembleia geral.

8.º

1 — Compete aos gerentes a prática de todos os actos que forem necessários ou convenientes para a realização do objecto social.

2 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em avales, fianças e em geral em qualquer acto ou contrato estranho aos negócios sociais, ficando pessoalmente responsáveis perante a sociedade por qualquer prejuízo a esta advindo da violação desta estipulação.

9.º

1 — Qualquer gerente poderá delegar noutro ou noutros, os poderes para a prática de determinados actos.

2 — Os gerentes poderão constituir mandatários da sociedade para a prática de determinados actos.

10.º

A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente, caso a gerência seja singular, ou de dois gerentes, caso a gerência seja plural, ou pela de um ou mais mandatários, dentro dos poderes que lhe tiverem sido conferidos.

11.º

Anualmente, os gerentes entregarão aos sócios as contas anuais e o relatório de gestão, para efeitos da sua aprovação até trinta e um de Março de cada ano.

12.º

Depois de deduzidas as reservas legais, os lucros terão o destino que for decido da assembleia geral.

13.º

Para todos os litígios relacionados com a actividade societária ou com a execução ou interpretação do presente contrato, fica estipulado o foro da Comarca de Lisboa.

Está conferido e conforme o original.

14 de Abril de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes*.
2008545946

NBF — REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS E SISTEMAS INFORMÁTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 09547; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/951003.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma NBF — Representação de Produtos e Sistemas Informáticos, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Elias Garcia, 80, 1.º, esquerdo, freguesia de Falagueira-Venda Nova, concelho da Amadora.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a consultadoria e representação comercial de produtos e sistemas informáticos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas, uma de trezentos e setenta mil escudos do sócio, José Nabor Nogueira Ferreira, e outra de trinta mil escudos da sócia, Ana Maria da Silva Catarino Ferreira.

ARTIGO 4.º

Os sócios podem deliberar em assembleia geral que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante máximo de dez milhões de escudos.